PROJETO DE LEI ORDINÁRIA LEGISLATIVO Nº 018/2018

Altera o § 1° do artigo 42 da Lei n°. 2.861, de 17 de julho de 2018 que Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária e Normas de Execução Financeira a serem executadas pelo Município de São Mateus do Sul, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1°. O §1° do artigo 42 da Lei n° 2.861/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.42.

§1° A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares, não superior a 10% (dez por cento) da despesa fixada.

Art. 2°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2018.

Ver. Geraldo Altivir de Paula e Silva Ver. Omar Raimundo Picheth Neto

Ver. Marta Regina Centa Ver. Fernanda Garcia Sardanha Ver. Julio Balkoski Junior

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 limitando a abertura de crédito suplementares por meio de decreto do Executivo para 10% (dez por cento). Tal medida visa garantir um controle parlamentar sobre os atos do Poder Executivo e assim garantir um planejamento orçamentário.

A função legislativa consiste basicamente na atividade fiscalizatória e diante disso, nada mais justo que tenhamos controle das contas publicas evitando manobras na fixação de despesas previstas na LOA.

As alterações orçamentárias por meio de decreto do Executivo desvirtuando assim a proposta orçamentária aprovada junto a Câmara Municipal.

O planejamento orçamentário é um dos deveres da Administração Pública e as alterações orçamentárias devem ser tidas como exceção, o que não tem sido.

Nesse sentido, o Legislativo pretende permanecer de forma combativa exercendo o controle externo apreciando as alterações orçamentárias que advirão no próximo exercício.
Hoje com os mecanismos de controle social somado a participação do cidadão na política é imperioso que os vereadores exercem seu papel fiscalizatório tanto nos aspectos patrimonial, financeiro e orçamentário e isso somente é possível com o engajamento dos agentes políticos na defesa de suas prerrogativas institucionais para o fortalecimento da Instituição.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares.